autuado por Diego Marinetto em 23/04/2024 11:10:54.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Vereadora Sandra Santana

PROJETO DE LEI Nº /2024

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o "Dia do Combate ao Etarismo", anualmente, no dia 02 de outubro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso XXXXXX do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 7º

.....

02 de outubro – Dia do Combate ao Etarismo. (NR)

Art. 2º São objetivos Dia do Combate ao Etarismo

I. Estimular a visibilidade do assunto em escolas, universidades, locais de trabalho, entre outros;
II. Promover a conscientização do Etarismo através de palestras e debates, em todas as faixas etárias;
III. Acentuar a convivência harmoniosa, a solidariedade, apoio mútuo e humanidade entre gerações.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões,
SANDRA SANTANA
Vereadora

Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 – 6º andar – sala 610 São Paulo - SP CEP 01319-900 fone (11) 3396-4444
www.sandrasantana.com.br/ sandrasantana@saopaulo.sp.leg.br

Matéria PL 271/2024. Documento assinado digitalmente por SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA em 23/04/2024. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=526573.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Vereadora Sandra Santana

JUSTIFICATIVA

Nos últimos tempos o Brasil vem passando pelo fenômeno do estreitamento na base da pirâmide etária populacional, com a redução na fecundidade e nascimentos - e consequentemente, nos jovens - e aumento no número de adultos e idosos, apresentando um "topo" da pirâmide mais largo que sua base.

Isso nos revela dados importantes para a criação de políticas públicas, diante do aumento da longevidade e principalmente, o envelhecimento populacional brasileiro. É fato que o país caminha para uma sociedade mais velha, mas o que está sendo feito em relação a isso?

O etarismo é um conjunto de estereótipos, preconceitos e discriminações com base na idade, segundo descreve a Organização Mundial da Saúde (OMS)[1]. Essas discriminações podem acarretar em consequências prejudiciais para a saúde, além de violar os direitos humanos.

O etarismo pode ser institucional, referindo-se a leis, regras, normas e políticas que restringem injustamente as oportunidades e prejudicam as pessoas devido à idade.

Desde jovem demais para ocupar um cargo de liderança até velho demais para integrar o time.

Engloba-se desde pessoas novas até pessoas mais velhas, sendo acentuado para os mais velhos devido a estereótipos de que estão desatualizados e que podem não ser rápidos o bastante para desempenhar atividades ou conhecedores o suficiente do mundo digital. No entanto, isso não está ligado à idade, mas às oportunidades e esforços individuais.

O tema ganhou repercussão quando um caso recente trouxe à tona debates sobre a forte presença do etarismo na sociedade, um vídeo realizado em Bauru, dentro de uma universidade no curso de Biomedicina, em que alunas debocham

[1] **Etarismo: o que é e como isso afeta a vida das pessoas?** Disponível em: <https://www.nationalgeographicbrasil.com/cultura/2023/03/etarismo-o-que-e-e-como-isso-afeta-a-vida-das-pessoas>. Acesso em: 15 abr. 2024.

Matéria PL 271/2024. Documento assinado digitalmente por SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA em 23/04/2024. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=526573.

de uma colega de 40 anos, ironizando "Mano, ela tem 40 anos já. Era para estar aposentada".

Situações como essa revelam que o etarismo ainda é fortemente enraizado na população brasileira, necessitando urgentemente a abordagem dessa temática que segrega a sociedade.

As consequências vão além de não prezar pelo próprio futuro. O preconceito de idade reduz a qualidade de vida dos idosos e aumenta o isolamento social e a solidão, em que a pessoa não sente mais vontade de realizar atividades fora de casa, bem como aumenta ansiedade dos jovens em serem aceitos.

Na prática, observa-se a falta de políticas públicas federais e estaduais voltadas para a população, em especial a mais idosa, afetando diretamente a saúde dessa parcela da sociedade.

Atividades de lazer e locais para atividade física muitas vezes não contam com acessibilidade, além de falta de direcionamento público de campanhas sobre doenças, como IST's[2]. Isso restringe a realização de exercícios, negligencia o prazer e os isola do conhecimento.

O papel do poder público é combater o etarismo através de ações públicas e juntamente com a sociedade engajar na criação de oportunidades para as pessoas que se enquadram neste grupo, assim como oferecer iniciativas de apoio a pequenos empreendimentos e empresas lideradas e voltadas ao público idoso.

O Dia do Combate ao Etarismo está em consonância com os itens 10.2 e 10.3 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Brasil (ODS) que visam promover a inclusão de todos independente da idade e garantir a igualdade de

[2] **As Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) são causadas por vírus, bactérias ou outros microrganismos.** Elas são transmitidas, principalmente, por meio do contato sexual (oral, vaginal, anal) sem o uso de camisinha masculina ou feminina, com uma pessoa que esteja infectada. A transmissão de uma IST pode acontecer, ainda, da mãe para a criança durante a gestação, o parto ou a amamentação. De maneira menos comum, as IST também podem ser transmitidas por meio não sexual, pelo contato de mucosas ou pele não íntegra com secreções corporais contaminadas.

Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST). Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/i/ist>. Acesso em: 15 abr. 2024.

Matéria PL 271/2024. Documento assinado digitalmente por SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA em 23/04/2024. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=526573.

oportunidades, eliminando leis, políticas e práticas discriminatórias e promovendo ações adequadas a este respeito.

Diante do que foi apresentado, propomos o dia 2 de outubro como o Dia do Combate ao Etarismo, para agregar aos debates sobre a condição do idoso no país com uma data mais específica e garantindo continuidade dos estudos acerca de um problema sério que permeia nossa sociedade.

A escolha do dia é uma forma de complementar as comemorações do Dia Internacional e Nacional do Idoso, que ocorre anualmente dia 1º de outubro. Visamos, através desta data garantir o desenvolvimento de políticas públicas e leis para diminuir a discriminação por idade, desigualdade e aperfeiçoar leis direcionadas sobre o tema, bem como atrair investimentos em atividades que gerem contatos intergeracionais e, por conseguinte, reduzir preconceitos e estereótipos.

Por todos os motivos acima elencados, almejo a aprovação do presente Projeto de Lei por meus pares.

SANDRA SANTANA

Vereadora

Matéria PL 271/2024. Documento assinado digitalmente por SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA em 23/04/2024. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=526573.